



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA
DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

Ofício nº /2007 - CAOPDI BELO HORIZONTE, 2 DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS - CAOPDI, nos termos do art. 129, III e VI da Constituição Federal, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e Resolução nº 064/2001, e

Considerando que o Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/00 e 10.098/00 e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, determina o cumprimento de suas disposições quando da aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, bem como na execução de qualquer tipo de obra quando tenham destinação pública, coletiva ou na construção de edificações de uso privado multifamiliar (art. 2º c/c art. 18);

Considerando ainda que o mencionado decreto determina que conteúdos temáticos referentes ao desenho universal deverão ser incluídos nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior dos cursos de Engenharia, Arquitetura e correlatos (art. 10, §1º);

Considerando o disposto na Resolução nº 06, de 02 de fevereiro de 2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências, segundo a qual o curso de Arquitetura e Urbanismo deverá possibilitar a formação profissional que revele as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de **acessibilidade dos usuários** (art. 5º, alínea “c”);

Considerando a necessidade de se promover constante divulgação, entre os profissionais e estudantes das áreas de Engenharia, Arquitetura e correlatas, das disposições contidas no decreto, nas demais normas atinentes à acessibilidade e nas normas técnicas da ABNT, como forma de melhoria das condições



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA
DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

de vida dessas pessoas, efetivando um direito básico de todo e qualquer cidadão, qual seja, o direito de ir e vir;

RECOMENDA

1) Que na elaboração de seu projeto pedagógico essa entidade promova a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal em suas diretrizes curriculares, como forma de incentivar que a concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos atendam àqueles princípios e utilizem como referência as normas técnicas de acessibilidade;

2) A remessa ao Centro de Apoio Operacional de informações a respeito de medidas tomadas, ou já existentes, que assegurem o cumprimento desta Recomendação, no prazo de 30 (trinta) dias.

A resposta deverá ser enviada ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos situada na Av. Raja Gabaglia, 615 – Térreo – Cidade Jardim – CEP 30380 090 – tel. 3295-2838.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE
Promotora de Justiça
Coordenadora Estadual em exercício

Ilustríssimo Senhor
Jader Batista da Silva
Dirigente do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix
Rua da Bahia, 2020
30160 012 – Belo Horizonte/MG